



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: Lei nº 062/01

Espécie do Expediente: "Autoriza o Município de Guaíba a contratar financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 18 / Dezembro / 20 01

Protocolado sob n.º 2156/f1 26

A n d a m e n t o

em 50.20.2001 foi aprovado por unanimidade

Lei nº 1651/01

PLE 062/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026418 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: OFE4E52981ADFD77A762A2B21EF8E651





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Ofício Gab. 706/01

Guaíba, 18 de dezembro de 2001.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, encaminhar-lhe o Projeto de Lei nº 062/2001, que **"Autoriza O Município a contratar financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências"**.

Tal Projeto de Lei justifica-se devido à necessidade de modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, através da aquisição de equipamentos e treinamento de seus recursos humanos, com vistas a prestar um serviço público de qualidade aos cidadãos guaibenses. Isto posto, vislumbra-se, ainda, o aumento na arrecadação dos tributos municipais, pois uma estrutura adequada resulta em melhores serviços prestados.

Assim sendo, solicitamos que este Projeto seja apreciado sob o regime de **URGÊNCIA** por esta colenda Casa Legislativa, no que aguardamos dentro dos prazos cabíveis.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos ratificando nossas considerações.

Atenciosamente.


MANOEL STRINGHINI,
Prefeito Municipal.

RECEBIDO
18 / 12 / 01
15:10 HORAS
SECRETARIA 

Excelentíssimo Senhor
HENRIQUE TAVARES,
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba/RS.



PLE 062/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026418 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0FE4E52981ADFD77A762A2B21EF8E651

*Kol
Rlu*



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

PROJETO DE LEI Nº 062/01

"Autoriza o Município de Guaíba a contratar financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências"

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Guaíba autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.994.200,00 (Um milhão, novecentos e noventa e quatro mil e duzentos reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM).

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Município de Guaíba autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irretratável, a título de pro solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O procedimento autorizado no "caput" deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

*162
Klu*

PLE 062/2001 - Auditoria: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026418 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0FE4E52981ADFD77A762A2B21EF8E6651





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município ou em Créditos Adicionais.

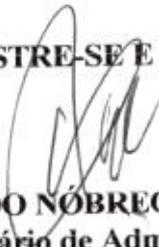
Art. 4º - O Orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 17 de dezembro de 2001


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


VALDO NÓBREGA RIBEIRO
Secretário de Administração e Rec. Humanos





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

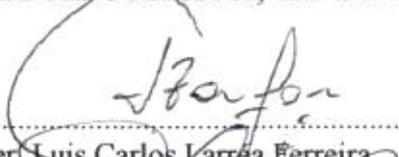
PROCESSO N.º 062/01

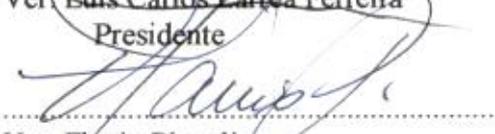
REQUERENTE

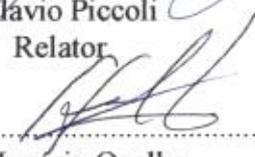
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

O projeto autoriza o Município a contratar financiamento junto à União através de agente financeiro, neste caso a Caixa Econ. Federal para implantação e execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros. Em reunião desta Comissão nos foi explicado por representantes do Executivo Municipal a finalidade deste programa, junto com o jurídico da casa foi analisado o aspecto jurídico e legal e nada temos a opor, por estas razões somos pelo parecer FAVORÁVEL a tramitação do projeto.

Sala das Comissões, em 20/12/2001.


Ver. Luis Carlos Larrea Ferreira
Presidente


Ver. Flavio Piccoli
Relator


Ver. Honório Ovalhe
Secretário



Yes
Ribeiro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 062/01

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina: favorável conforme parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, em 20.12.01

.....
Ver. José "Campeão" Vargas
Presidente

.....
Ver. Olmes O da Silveira
Relator

.....
Ver. Orlando Matos
Secretário

PLE 062/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026418 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0FE4E52981ADFD77A762A2B21EF8E651





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 206/01

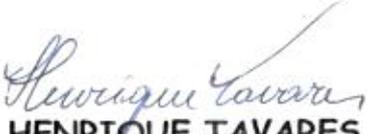
Guaíba, 21 de dezembro de 2001.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia dos Projetos de lei nºs 053, 055, 056, 057, 058, 060, 061, 062, 063/01, aprovados em sessão extraordinária realizada em 20 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


Ver. HENRIQUE TAVARES
Presidente

Exmo. Sr.
Manoel Stringhini
Prefeito Municipal
NESTA

